

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 01040001/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 01040001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022010/2023

A Prefeitura de Municipal de Encanto/RN, com sede no(a) Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto/RN – CEP: 59.905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alberone Neri de Oliveira Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 762.564.804-49, residente na Travessa Gonçalo Chaves,18, Bairro-Centro- Encanto/RN, doravante denominado (s) CONTRATANTE (S), e o(a) Pedro Cardoso da Silva Junior 07478427448 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.578.656/0001-10, sediado(a) na Rua Augusto Severino, 100,andar 1- sala 4- CEP: 59.650-000- RN, em Assú doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Pedro Cardoso da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.641.903, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº074.784.274-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 444/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de tanque limpa fossa com capacidade de 6000L para limpeza das fossas sépticas, coleta transporte e destino final dos resíduos, de modo seguro, evitando a contaminação do meio ambiente, em atendimento as demandas das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item - Código – Descrição	UND	Quantidade	Vlr Unit	Vlr Total
01 - 0016973 - TANQUE LIMPA FOSSA com capacidade de 6000L rodado simples			67.5000,00	67.500,00
com pneus novos bomba à vácuo + mangote de sucção - para limpeza das fossas sépticas coleta, transporte e destino final dos resíduos,	UND	01		
de modo seguro, evitando a contaminação do				



meio ambiente. E a tampa traseira através de um pistão hidráulico simples, aferindo uma abertura total de 90°. Sendo todos os materiais circuito hidráulico compõem 0 (mangueiras, conexões, bomba. etc.) dimensionados para cada caso, de modo a segurança operadores. garantir dos Especificações mínimas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento no final do exercício financeiro em vigor ao da celebração do ato, podendo ser prorrogado por interesse das partes enquanto houver saldo a ser consumido, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os produtos tenham sido fornecidos regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos produtos;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/UND: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Fonte: 1.500.0000

Programa de Trabalho: ADMINISTRAÇÃO



Elemento de Despesa: 83 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA*.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução do fornecimento dos produtos a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Municípios de Itajá/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Ipanguaçu, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Encanto/RN, 01 de abril de 2024



Prefeitura Municipal de Encanto/RN CNPJ: 08.355.760/0001-23 Alberone Neri de Oliveira Lima Prefeito Constitucional CONTRATANTE

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448

CNPJ:31.578.656/0001-10 Pedro Cardoso da Silva CPF: 074.784.274-48

TESTEMUNHAS:	
1 ^a	CPF:
End:	
2ª	CPF:
End:	



EXTRATO DO CONTRATO N.º 01040001/2024

ORIGEM: ADESÃO nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: P C DA SILVA JUNIOR, CPF/CNPJ: 31.578.656/0001-10

OBJETO: Aquisição de um TANQUE LIMPA FOSSA com capacidade de 6000L rodado simples com

pneus novos bomba à vácuo + mangote de sucção - para limpeza das fossas.

DOTAÇÃO: 83 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente

os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/04/2024 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 01/04/2025 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: P C DA SILVA JUNIOR